



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº

1645 / 2023

*Indica a criação do Programa Mutirão da
Neurodiversidade no âmbito do Município de Fortaleza.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 29 de 11 de 2023.


JORGE PINHEIRO – PSDB





Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº **1645 / 2023**
AO PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Programa Mutirão da Neurodiversidade no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Mutirão da Neurodiversidade, com o objetivo de eliminar as filas de diagnósticos de condições neurodivergentes e proporcionar o acesso rápido e equitativo a avaliações e recursos de apoio.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei, entende-se por neurodiversidade ou neurodivergência o conjunto de condições neurológicas diferenciadas oriundas das variações naturais das funções cerebrais, que incluem, entre outras, o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a Dislexia, a Discalculia e o Transtorno do Processamento Sensorial.

Art. 2º São princípios do Programa Mutirão da Neurodiversidade:

- I - o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- II - a não discriminação;
- III - a privacidade e a confidencialidade, em conformidade com as leis de proteção de dados e ética profissional;
- IV - a acessibilidade universal;



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

1645/2023

V - a transparência na utilização dos recursos.

Art. 3º O Programa Mutirão da Neurodiversidade consistirá em um conjunto de ações coordenadas, intensivas e gratuitas que incluirão as seguintes atividades e serviços, sem prejuízo de outros correlatos:

I - atendimento à população realizado por equipe multidisciplinar composta por médicos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e assistentes sociais, entre outros;

II - campanhas e atos de conscientização e sensibilização acerca da neurodiversidade, da importância do diagnóstico e da necessidade de eliminação dos estigmas sociais associados;

III - orientação e encaminhamento para acompanhamento personalizado, serviços de apoio, terapias e programas educacionais, conforme a necessidade;

IV - serviços de apoio às famílias de pessoas neurodivergentes, a fim de auxiliá-las a compreender e a apoiar melhor seus entes queridos.

V - coleta de avaliações acerca dos serviços oferecidos, visando ao aperfeiçoamento e à mensuração do impacto de curto, médio e longo prazo das atividades disponibilizadas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, parcerias e instrumentos congêneres entre o Poder Público Municipal e órgãos ou entidades públicas e privadas, que tenham por finalidade a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias contados de sua publicação.



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

1645 / 2023

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2023.


JORGE PINHEIRO – PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

1645/2020

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo a criação do Programa Mutirão da Neurodiversidade, voltado para a eliminação das filas de diagnósticos de condições neurodivergentes e para a garantia do acesso rápido e equitativo a avaliações e recursos de apoio.

A neurodiversidade abrange o conjunto de condições neurológicas diferenciadas oriundas das variações naturais das funções cerebrais, que inclui, entre outras, a Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a Dislexia, a Discalculia e o Transtorno do Processamento Sensorial.

O conceito de neurodiversidade é uma abordagem que promove a aceitação e a inclusão de todas as variações neurológicas como parte da riqueza da experiência humana. Portanto, a inclusão de condições individuais pode variar dependendo da perspectiva e do contexto. No entanto, os desafios diários enfrentados por pessoas neurodivergentes podem ser agravados por diversos fatores. A falta de políticas públicas inclusivas que abordem acessibilidade, saúde e educação adequadas para esta comunidade pode criar barreiras significativas para o bem-estar dessas pessoas.

A ausência de recursos e apoio adequados pode levar a dificuldades em encontrar emprego, acessar serviços de saúde mental e obter educação adaptada às suas necessidades. Esses obstáculos, por sua vez, podem causar estresse crônico, ansiedade e depressão, afetando negativamente o estado emocional e psicológico das pessoas neurodivergentes e por consequência de sua família e/ou cuidadores.

A falta de informação e conscientização na sociedade também contribui para o estigma em torno da neurodiversidade, levando ao isolamento social e a um maior risco de problemas emocionais. O estigma pode fazer com que as pessoas escondam suas diferenças, o que pode ser exaustivo e prejudicial. Portanto, é essencial promover



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

1645/2020

políticas públicas inclusivas que garantam acesso igualitário a serviços de saúde básico e mental, educação de qualidade e oportunidades de emprego.

Além disso, a educação pública sobre a neurodiversidade e a redução do estigma são passos cruciais para criar uma sociedade mais acolhedora e empática, na qual todas as mentes possam prosperar.

Promover um conjunto de ações coordenadas, intensivas e gratuitas voltadas para o diagnóstico e para a conscientização acerca da neurodiversidade é uma iniciativa crucial para garantir que todas as pessoas tenham acesso aos serviços de saúde mental necessários. Além disso, um mutirão da neurodiversidade bem planejado e executado pode fazer a diferença na vida das pessoas neurodivergentes, propiciando os meios de inclusão necessários para uma existência digna e feliz.

Assim, cientes da relevância da presente propositura para a consecução dos mais altos fins do Estado Democrático de Direito, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



JORGE PINHEIRO - PSDB